

COMISSÃO

Serviços de perícia técnica

Concurso público para serviços de perícia técnica relativos à implementação do programa específico de divulgação e optimização dos resultados das actividades em matéria de IDT, incluindo a demonstração (1994-1998) («o programma de inovação»), no quadro do quarto programa-quadro Unidade Central OPET e assistência técnica à rede OPET

(96/C 54/08)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia Direcção-Geral XIII/D/3, Sr. J. Young, edifício Jean Monnet, gabinete C4/27A, L-2920 Luxemburgo.

Tel. (352) 43 01-329 50. Telefax (352) 43 01-340 09.

2. **Categoria e descrição dos serviços:** serviços de perícia técnica relativos à implementação do programa específico supramencionado (nº de referência de CCP 85): serviços para a implementação da Rede de Organizações para a Promoção de Tecnologias Energéticas (Rede OPET). Estes serviços prevêem a execução de actividades de apoio à coordenação, gestão e animação da rede OPET (Unidade Central OPET) e de assistência técnica sectorial à rede OPET. Estas actividades dividem-se em 4 lotes separados incluídos no presente anúncio.

O objectivo do presente convite para apresentação de propostas consiste em celebrar um contrato com 1 ou várias organizações ou consórcios capazes de prestar serviços de perícia técnica para cada um dos 4 lotes abaixo mencionados (para uma descrição pomenorizada dos serviços de perícia técnica, ver o pacote informativo referido no ponto 8).

Lote 1 (Unidade Central OPET):

A Unidade Central OPET realizará actividades relacionadas com trabalhos de coordenação técnica da rede OPET, incluindo várias medidas de apoio.

Informam-se as partes interessadas de que a apresentação de propostas para os serviços de perícia técnica incluídos no lote 1 do presente anúncio, e a apresentação paralela de propostas relativas ao anúncio de concurso para a constituição da rede OPET, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 15. 12. 1995, são incompatíveis.

Lotes 2, 3, 4 (assistência técnica sectorial):

Um serviço de assistência técnica sectorial deverá ser prestado nos seguintes domínios: utilização racional de energia em edifícios, transportes e indústria (lote 2); fontes renováveis de energia (lote 3); combustíveis fósseis (lote 4).

Não existe incompatibilidade em prestar os serviços incluídos nos lotes 2, 3 e 4 enquanto relacionados com a rede OPET.

Estas actividades incluem a prestação de um serviço de consultoria técnica destinado aos membros da rede OPET em áreas requeridas.

3. **Local de entrega:** para o lote 1, os serviços deverão ser prestados num local que permita contactos estreitos e frequentes com os serviços da Comissão em B-Bruxelas. Para os lotes 2, 3 e 4, os trabalhos deverão ser principalmente realizados nas instalações do contratante.
4. **Disposições regulamentares/administrativas das propostas:** não aplicável.
5. **Propostas para parte dos serviços:** os proponentes poderão apresentar propostas para a prestação de serviços de perícia para um ou vários dos lotes (1-4). Para cada um destes lotes, deverá ser apresentada uma oferta separada.
- Para os lotes 2, 3 e 4: os proponentes poderão apresentar propostas combinadas no caso de esta combinação resultar num preço global mais baixo.
6. **Aceitação de variantes:** não.
7. **Duração dos contratos:** 1 ano, com possibilidade de renovações anuais até à conclusão do programa específico.
8. **Documentação do concurso disponível:**
- a) as partes interessadas poderão solicitar, junto da Comissão (ver endereço do ponto 1), todo o pacote informativo relativo ao processo do concurso. A data limite para efectuar os pedidos é 1. 4. 1996.
9. a) **Data limite de recepção das propostas:** 19. 4. 1996.
- b) **Endereço para onde as propostas deverão ser enviadas:** ver ponto 1.
- c) **Língua(s):** 1 das línguas oficiais da União Europeia.
10. **Abertura das propostas:**
- a) 1 único representante por proponente poderá assistir à abertura das propostas.

- b) 25. 4. 1996 (09.30), em L-Luxemburgo, na sala A1/102 no endereço indicado no ponto 1.
11. **Cauções/garantias requeridas:** aquando da assinatura do(s) contrato(s), deverá ser apresentada uma garantia equivalente ao pagamento antecipado a efectuar pela Comissão.
 12. **Principais modalidades de financiamento e de pagamento:** de acordo com o contrato modelo incluído no pacote informativo.
 13. **Forma jurídica, no caso de agrupamentos de propo- nentes:** organizações públicas ou privadas constituídas como entidades jurídicas num dos países mem- bros do Espaço Económico Europeu.
 14. **Qualificações:** os critérios de selecção vêm descritos no pacote informativo.
 15. **Período de validade das propostas:** até 19. 10. 1996.
 16. **Crítérios de adjudicação do(s) contrato(s):** o(s) contrato(s) será(ão) adjudicado(s) à proposta economi- camente mais vantajosa com base nos critérios espe- cíficos descritos no pacote informativo.
 17. **Outras informações:**
 - as propostas deverão ser expressas em ecus,
 - para mais informações consultar o pacote infor- mativo mencionado no ponto 8,
 - informações suplementares sobre aspectos técni- cos, excluindo as informações de carácter finan- ceiro ou comercial, poderão ser obtidas junto do endereço indicado no ponto 1.
 18. **Anúncio enviado em:** 31. 1. 1996.
 19. **Anúncio recebido em:** 31. 1. 1996.
 20. **Não abrangido pelo âmbito de aplicação do acordo do GATT.**

Análise da relação custo/eficácia da proposta de alteração da Directiva 76/464/CEE

Concurso público

(96/C 54/09)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direc- ção—Geral — Ambiente, Segurança Nuclear e Pro- tecção Civil (DG XI), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
 - realização de uma avaliação da relação custo/efi- cácia de uma série de opções políticas para as in- dústrias não abrangidas pela Directiva IPPC.
2. **Processo de adjudicação:** concurso público (ref.: XI.E.1/96/0021).
3. **Objecto do concurso:** a Comissão pretende adjudicar um contrato de estudo para a realização dos seguin- tes trabalhos:

análise da relação custo/eficácia da proposta de alte- ração da Directiva 76/464/CEE, incluindo uma aná- lise das várias opções políticas para o controlo da poluição proveniente de instalações industriais não abrangidas pelo âmbito de aplicação da Directiva IPPC (Integrated Pollution Prevention and Control — prevenção e controlo integrados da poluição).

O estudo deverá fornecer as informações necessárias para a realização de uma análise de custos/benefí- cios da proposta de alteração da Directiva 76/464/CEE, relativa à poluição causada por deter- minadas substâncias perigosas lançadas no meio aquático da Comunidade. Visto isto os objectivos do estudo dividem-se em duas partes:

 - exame das opções políticas existentes utilizadas pelos Estados-membros com vista à implementa- ção da Directiva 76/464/CEE e
4. **Duração do contrato:** o estudo deverá ser comple- tado num prazo de 6 meses a contar da assinatura do contrato.
5. **Pedido do caderno de encargos:**
 - a) o caderno de encargos pormenorizado pode ser obtido junto da Comissão Europeia, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, ao cuidado do Sr. Sinnott - DG XI.A.2, Orçamento, Finanças e Contratos, por carta ou telefax (02) 299 44 49.
 - b) Data limite para pedir o caderno de encargos: 37 dias de calendário a contar da publicação do con- curso no Jornal Oficial das Comunidades Euro- peias.
 - c) O documento será enviado gratuitamente.